



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 — 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2337

PROJETO DE LEI Nº 47/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com honorários médicos, fisioterapia e materiais de imobilização a serem utilizados até o final do tratamento do servidor municipal Sr. Luis Henrique Zema, vítima de acidente automobilístico, quando a serviço da Municipalidade.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 05 de maio de 1993.

Celso Sinotti
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02
[Signature]

- PROJETO DE LEI Nº 47/93

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com honorários médicos, fisioterapia e materiais de imobilização a serem utilizados até o final do tratamento do servidor municipal Sr. Luis Henrique Zema, vítima de acidente automobilístico, quando a serviço da Municipalidade.

Artigo 2º)- O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de abril de 1.993.

Fausto Victorelli
- FAUSTO VICTORELLI
Prefeito Municipal

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 04 de 1993

[Signature]
Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 04 de 1993

[Signature]
Presidente

A Comissão de Finanças, Orçamento e Trabalho, para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 20 de 04 de 1993

[Signature]
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.

À redação final.
Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 04 de 05 de 1993

[Signature]
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03

- J U S T I F I C A T I V A -

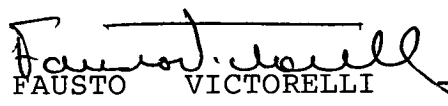
Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

O Projeto de Lei que no ensejo estamos encaminhando a essa Egrégia Edilidade, para apreciação dos nobres-senhores vereadores, visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até Cr\$40.000.000,00, necessário para que a Municipalidade possa atender despesas de tratamento médico, fisioterapia e materiais de imobilização do servidor municipal Sr. Luis Henrique Zema, vítima de acidente automobilístico ocorrido na Via Anhanguera, quando à serviço do Município.

Dado o alcance da presente propositura, esperamos sua aprovação, requerendo tramitação em regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município.

Sem mais, reiteramos os mais altos protestos - de estima e consideração.

- 
FAUSTO VICTORELLI
- Prefeito Municipal



COFIP - Clínica de Ortopedia e Fisioterapia Pirassununga

Dr. Fábio Eduardo Infantine
ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA
CRM 56.232

Dra. Ana Cláudia C. Lima Infantine
FISIOTERAPIA - REABILITAÇÃO E ESTÉTICA CORPORAL
CREFITO - 10.028-F

Cl.
/4

À Prefeitura Municipal de
Pirassununga

O Sr. Luiz Henrique Zema, of
fratura do úmero, E, em 29/03/93,
acidente de auto-ônibus, deverá apresentar
um custo aproximado de R\$ 12.500.000,00
(doze mil e quinhentos mil cruzeiros),
conseguidos por T.R., relativos a
honorários médicos + imobilizações gessadas
+ fisioterapia + material (a serem utilizados
de até final do tratamento).

Pine, 29/03/93

Dr. Fábio Eduardo Infantine
Ortopedia e Traumatologia

CONJ. MARIA AMÉLIA
PIRASSUNUNGA - SP

RUA BOM JESUS N.º 65
FONE. 61-6258



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PARECER Nº _____

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, analisando aos termos do Projeto de Lei nº .. 47/93 de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de um crédito adicional especial no valor de CR\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com honorários médico, fisioterapeuta e materiais de imobilização a serem utilizados até o final do tratamento do servidor municipal, Sr. LUIS HENRIQUE ZEMA, emite o seguinte parecer:

1. Pauta-se o mencionado Projeto de Lei, em sua Justificativa, conferir, através de criação de crédito adicional especial, verba para suportar o ônus médico-hospitalar do funcionário municipal, Luis Henrique Zema; vítima de acidente automobilístico ocorrido na Via Anhanguera, quando à serviço da Municipalidade.
2. O regime jurídico do referido servidor é o Estatutário, regido pela Lei nº 1.358/78, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários do Município de Pirassununga.
3. O fato ocorrido, capitulado como acidente do trabalho, se encontra estatuido no artigo 166 e parágrafos da supra referida Lei, subssumindo à espécie.
4. Diz o artigo:



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

02

Art. 166.)

O funcionário que sofre acidente no exercício de suas atribuições, ou que contrair doença profissional, terá direito à licença, com vencimentos integrais, pelo prazo necessário ao tratamento.

§1º -

§2º - O tratamento do acidentado em serviço correrá por conta dos cofres municipais.

§3º -

§4º -

(grifo nosso)

5. Destarte, na forma do parágrafo segundo, deste artigo, o tratamento médico do acidentado corre às custas dos cofres municipais.

Assim, a presente propositura, se reveste da legalidade em virtude, excepcionalmente, do regime jurídico do servidor, in casu, estatutário amparar o requerido.

Sala das Sessões, 23 de abril de 1993

Edgar Saggioratto
Edgar Saggioratto

Presidente

Roberto Bruno
Roberto Bruno

Relator

Jorge Luis Lourenço
Jorge Luis Lourenço

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

RUA JOAQUIM PRÓCOPIO DE ARAÚJO, 1645 - TELEFONE 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

CJ
d

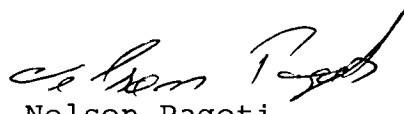
PARECER Nº

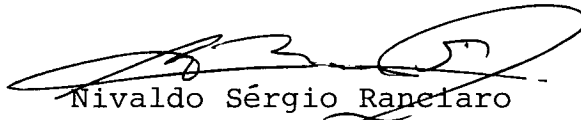
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei nº 47/93, de autoria do Executivo Municipal, que visa a abertura de crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinados a atender despesas com honorários médicos, fisioterapia e materiais de imobilização a serem utilizados até o final do tratamento do servidor municipal Sr. Luis Henrique Zema, vítima de acidente automobilístico, quando a serviço da municipalidade, nada tem a objetar quanto ao seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 20/ABRIL/1993.

Valdir Rosa
Presidente


Nelson Pagoti
Relator


Nivaldo Sérgio Raneiro
Membro



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

OF. ADM. Nº 474/92.-

*O disposto do
autor e demais
edits
17/11/92.
Eli*

Pirassununga, 11 de novembro de 1.992

Excelentíssimo Senhor Presidente:

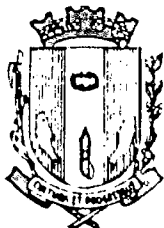
Em atenção ao "Requerimento" sob Nº- 202/92, de autoria do nobre Vereador Elias Mansur, este Executivo Municipal tem a honra de encaminhar a esse Egrégio - Legislativo, expedientes passados pela Seção de Pessoal da Municipalidade e pelo SAEP - Serviço de Água e Esgoto, através do Of. Nº 307/92, em anexo.

No ensejo, reitera os protestos de estima e consideração.

- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
PROCOLO
0224 <i>Ampliação</i>
02 NOV 1992
LS - FLS. 44V.

Excelentíssimo Senhor
Vereador ELIAS MANSUR
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.433/93 -

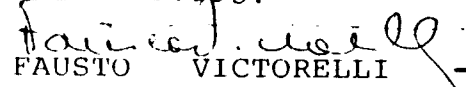
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º) - Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional especial no valor de até Cr\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de cruzeiros), destinado a atender despesas com honorários médicos, fisioterapia e materiais de imobilização a serem utilizados até o final do tratamento do servidor municipal Sr. Luis Henrique Zema, vítima de acidente automobilístico, quando a serviço da Municipalidade.

Artigo 2º) - O crédito adicional especial aberto no artigo anterior, será coberto de conformidade com o Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

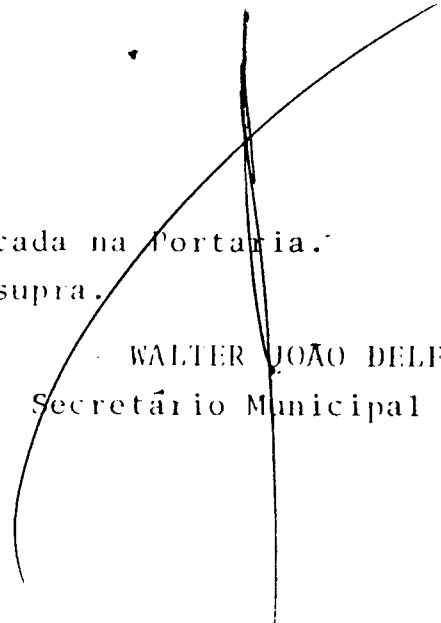
Artigo 3º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de maio de 1.993.


- FAUSTO VICTORELLI -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.

Data supra.


WALTER JOÃO DELFINO BELEZA -
Secretário Municipal de Administração